



INTERESSADO/MANTENEDORA: FORMA CURSOS		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS, NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO: GERALDO MEDEIROS JÚNIOR			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/19509	PARECER Nº: 320/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 17/11/2022

I - HISTÓRICO:

Diane Aparecida Machado, representante legal da Forma Cursos Ensino a Distância, localizada em João Pessoa, vem solicitar, ao Conselho Estadual de Educação, autorização para ofertar o Curso Técnico em Alimentos, na modalidade EaD.

II – ANÁLISE:

A escola reuniu a documentação necessária à solicitação feita.

Em sua análise, a assessora técnica do CEE Rosicélia Avelino Vieira atesta que a escola se encontra de acordo com a Resolução nº 200/2001 deste Conselho.

A Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar (GEAGE) analisou os aspectos gerais, a autorização legal, as condições físicas, o corpo técnico, material didático e a escrituração escolar, atestando estarem todos os itens adequados para o bom funcionamento do curso.

III – PARECER:

Sou de parecer favorável à **autorização para funcionamento do Curso Técnico em Alimentos na modalidade EaD a ser ofertado pela Forma Cursos Ensino a Distância, pelo período de 2 (dois) anos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 17 de novembro de 2022.

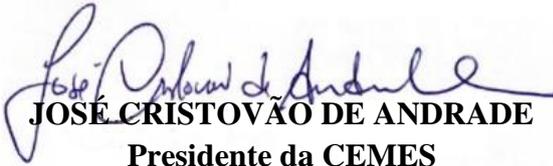

GERALDO MEDEIROS JÚNIOR
Relator



IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2022.

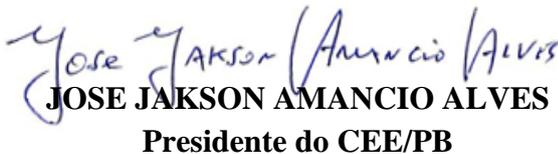


JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de novembro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB